

RDC – CONTRATAÇÃO DE OBRA –  
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – MAIOR  
DESCONTO

PAC CIDADES HISTÓRICAS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018  
CONTRATAÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E  
ENTORNO, ANTONINA, PARANÁ.

**PAC CIDADES HISTÓRICAS**

**SUMÁRIO**

1. OBJETO.....	3
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: .....	4
3. DO CREDENCIAMENTO .....	5
4. DA PARTICIPAÇÃO .....	5
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO .....	8
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO.....	10
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
8. DA HABILITAÇÃO.....	14
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....	20
11. DO ENCERRAMENTO .....	21
12. DO PRAZO CONTRATUAL.....	21
13. DOS PAGAMENTOS .....	22
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	23
15. DA FONTE DE RECURSOS .....	23
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	23
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

**EDITAL DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 02/2018**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

PROCESSO N.º 01508.000342 / 2018-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO PARANÁ, sediado à Rua José de Alencar, 1808, Curitiba, Paraná, realizará licitação, na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICA, **do tipo maior desconto**, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2018

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a **OBRA DE RESTAURO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA E ENTORNO**, situada à Rua Professora Maria José Ribeiro Pinto, s/ nº, Centro, Antonina, Paraná, devidamente descrita nos Projetos Básicos, Executivos, Memoriais e demais documentos técnicos constantes deste Edital.

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Projeto Básico, Projeto Básico de Restauro, Projeto Executivo de Restauro, Memoriais Descritivos, modelo da placa de obra e outros documentos técnicos relevantes para a compreensão dos projetos
- b. ANEXO II - Cumprimento requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação (MODELO)
- c. ANEXO III - Declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (MODELO)
- d. ANEXO IV - Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO (MODELO);
- e. ANEXO V-A- Declaração de visita ao local do objeto deste Edital (MODELO)
- f. ANEXO V-B - Declaração de NÃO visita ao local do objeto deste Edital (MODELO);

- g. ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de Proposta (MODELO)
  - h. ANEXO VII – Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);
  - i. ANEXO VIII - Planilha orçamentária (MODELO)
  - j. ANEXO IX – Composições de preços unitários de serviços (MODELO)
  - k. ANEXO X-A – Composição analítica do BDI (bonificações e despesas indiretas) (MODELO)
  - l. ANEXO X-B – composição analítica do BDI (bonificações e despesas indiretas) para fornecimento de materiais e equipamentos (MODELO)
  - m. ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro; (MODELO)
  - n. ANEXO XII – Declaração de atendimento ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 (MODELO);
  - o. ANEXO XIII – Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
  - p. ANEXO XIV - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (MODELO)
  - q. ANEXO XV – Experiência e declaração do responsável técnico (MODELO)
  - r. ANEXO XVI – Declaração de atendimento à Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (MODELO)
  - s. ANEXO XVII – Minuta de Contrato (MODELO)
  - t. ANEXO XVIII-A – Garantia de Execução Contratual (MODELO)
  - u. ANEXO XVIII-B – Termo de Compromisso de Garantia Cauçionária (MODELO)
  - v. ANEXO XIX – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO)
- 1.3. O Edital e os Anexos II a XIX poderão ser consultados no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.4. O Edital e todos os Anexos, inclusive o Anexo I, poderão ser consultados no sítio da internet do IPHAN - <http://portal.iphan.gov.br/licitacoesConveniosContratos> bem como no Sistema Eletrônico de Informações do IPHAN - <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1564>.
- 1.5. A comunicação eletrônica com o IPHAN-PR, até a data da abertura da sessão pública, ocorrerá pelo endereço eletrônico [licitacao.pr@iphan.gov.br](mailto:licitacao.pr@iphan.gov.br) . Após a abertura da sessão pública, as comunicações ocorrerão pelo chat do sistema.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011; alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- 2.2. Fundamento legal: INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011
- 2.3. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA

- 2.4. Modo de Disputa: COMBINAÇÃO FECHADO-ABERTO
- 2.5. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 2.6. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO
- 2.7. Justificativa da escolha do Regime de Contratação

2.7.1. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 8º da Lei nº 12.462/2011 (Institui o Regime Diferenciado de Contratações – RDC e dá outras providências), esclarece-se que a opção pelo regime de contratação “Empreitada por Preço Unitário” (EPU) foi motivada pelas incertezas intrínsecas à obra em pauta, composta pela restauração de edifício histórico.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Todos os interessados em participar deste RDC eletrônico deverão estar credenciados no SICAF.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - d. que estejam sob falência, , concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - f. participante da Comissão de Licitação, servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - g. pessoa física, jurídica ou consórcio, ou qualquer de seus componentes, que tenha elaborado o projeto básico ou executivo;
  - h. pessoa jurídica que possua em seus quadros, proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores do IPHAN ou do órgão licitante.
  - i. empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores (conforme Art. 54, II da Constituição).
- 4.4. Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.4.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 4.6. É permitida a participação de consórcio:
- 4.6.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 3 (três) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e aquelas estabelecidas neste Edital;
  - 4.6.2 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
  - 4.6.3 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;
  - 4.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
  - 4.6.5 Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que a modificação seja previamente autorizada pelo contratante;
  - 4.6.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
  - 4.6.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenham competência em cada uma das empresas;
- 4.7 O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem anterior.
- 4.8 Para fins do disposto nas alíneas “g” e “h” do subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços e obras.
- 4.9 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;
- 4.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO e seu respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.1.2. A participação no RDC eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação
- 5.1.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 5.2. O valor máximo (preço global) que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o valor global por ele estimado: **R\$ 1.418.832,68** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) – data-base de abril de 2018.
- 5.3. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base do orçamento referencial, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da Minuta do Contrato, aplicando-se os índices de reajuste ao orçamento de referência;
- 5.4. Para o regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



- 5.5. O **anexo à PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada pelo representante legal da licitante, com o percentual de desconto (numeral e por extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório e prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública (ANEXO IV);
  - b. Declaração de visita ao local do objeto (ANEXO V-A), previamente agendada com a entidade de Licitação, ou declaração de NÃO visita ao local do objeto, conforme subitem 6.4.1 deste Edital (ANEXO V-B);
  - c. Declaração de elaboração independente de Proposta, conforme ANEXO XI deste Edital.
- 5.6. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida de pleitear, no futuro, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (ANEXO V-B).
- 5.7. O preço ofertado, decorrente da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.
- 5.8. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. A licitante deverá considerar, sempre que possível, na elaboração da proposta de preços, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 5.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 5.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- 5.12. Na elaboração do orçamento, o licitante deverá considerar: alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

- 5.13. Não se admitirá PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO que resulte em valor simbólico ou irrisório, em valor zero ou manifestamente inexecutável.
- 5.13.1. As propostas manifestamente inexecutáveis são aquelas definidas no item 7.3 deste Edital.
- 5.13.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 5.14. Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.
- 5.15. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 5.13.3. Não poderá incidir sobre o escopo principal do objeto, nem sobre os serviços considerados para efeito de atestação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- 5.13.4. A empresa subcontratada deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no edital; e os serviços só terão início após a verificação e aprovação de tal documentação pelo Contratante;
- 5.13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as três melhores propostas (ou mais em caso de empate) participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da COMISSÃO e os licitantes.

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo PERCENTUAL DE DESCONTO.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1% (um décimo de ponto percentual)**.
  - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Presidente da COMISSÃO, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa competitiva do RDC Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente da COMISSÃO aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em

coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.19. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com maior valor de desconto ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará, via mensagem eletrônica, o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa para reelaborar e apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os documentos elencados a seguir, com os valores adequados ao lance vencedor:
  - a. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, assinada pelo representante legal da licitante, contendo preço global em reais resultante da aplicação do desconto sobre a planilha orçamentária referencial integrante desse instrumento convocatório para os serviços, e prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (ANEXO VII);
  - b. Planilha Orçamentária, com valores monetários em reais (ANEXO VIII), resultantes da aplicação do percentual de desconto, com indicação dos quantitativos cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser expressos em unidades genéricas ou indicados como verba;
    - b.1. a planilha deverá conter o número do registro no CREA/CAU e a assinatura do profissional;
    - b.2. a planilha será fornecida assinada e digitalizada, em mídia eletrônica (CD-ROM);;

- c. Planilha de composição de preços unitários de serviços (ANEXO IX), resultante da aplicação do percentual de desconto, somente quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
  - d. Planilha de composição analítica de BDI (ANEXO X-A) e Planilha de composição analítica de BDI para fornecimento de materiais e equipamentos (ANEXO X-B);
    - d.1. A proposta de preço deve contemplar a contratação citada no item 6.5.1 deste Edital.
  - e. Planilha de composição analítica das taxas de Encargos Sociais;
  - f. Cronograma físico-financeiro (ANEXO XI), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;
    - f.1. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
    - f.2. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CONTRATANTE (mediante uma das justificativas mencionadas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93), desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência;
  - g. Declaração de atendimento ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, conforme ANEXO XII;
- 7.2. A COMISSÃO reservadamente verificará a adequação da proposta mais vantajosa com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:
- 7.2.1. contenha vícios insanáveis;
  - 7.2.2. apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 7.2.3. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;
  - 7.2.4. apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 7.2.5. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
  - 7.2.6. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 7.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- 7.3.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pelo CONTRATANTE;
- 7.3.2. valor do orçamento previamente estimado pelo CONTRATANTE.
- 7.4. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 7.5. O critério de julgamento pelo maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o orçamento referencial com data-base de abril de 2018, fixado por este Edital e seus Anexos, desconsiderando-se qualquer reajuste entre a data da sua formulação até a data da apresentação das propostas, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
  - 7.6.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- 7.7. Para efeito de preenchimento das planilhas, a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do Art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011, ou seja, **aplicar o desconto oferecido, de forma linear**, sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado pelo CONTRATANTE e não poderá:
  - 7.7.1. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pelo CONTRATANTE, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, ou preço global inexequível, ressalvado o disposto no subitem 7.3 deste Edital;
  - 7.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 7.5 deste Edital;
- 7.8. Encerrada essa etapa, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado a mais vantajosa proposta válida, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 7.9. Caso a licitante mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, será solicitada a apresentação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO com seus anexos e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.
- 8.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no

SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 8.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.
  - 8.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".
  - 8.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.
- 8.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3.1. Habilitação jurídica:
  - 8.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - 8.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 8.3.8. Regularidades fiscal e trabalhista:
  - 8.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - 8.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.15. Caso o licitante detentor do menor preço, resultado da aplicação do maior desconto, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3.16. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:
- 8.3.17. Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 8.3.18. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
  - a. Execução de Obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 490 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa metros quadrados), em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em âmbito federal, acompanhada de cópia da(s) certidão(ões) de tombamento da(s) respectiva(s) edificação(ões), emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(eis).
- 8.3.19. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
  - a. Nome da edificação restaurada.
  - b. Localidade.
  - c. Área total da obra, em metros quadrados.
  - d. Descrição dos serviços realizados.



- e. Data de emissão.
  - f. Número da ART ou RRT referente às obras.
  - g. Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente.
  - h. Identificação do contratante e assinatura do seu representante legal.
- 8.3.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.3.21. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- a. Para o profissional pleno residente: arquiteto ou arquiteto urbanista, engenheiro arquiteto ou engenheiro civil: **Execução de Obra de Restauração Arquitetônica, totalizando ao menos 490 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e noventa metros quadrados), em edificação(ões) protegida(s) por legislação de tombamento em **âmbito federal**, acompanhada de cópia da(s) certidão(ões) de tombamento da(s) respectiva(s) edificação(ões), emitida(s) pelo(s) órgão(s) responsável(eis).
- 8.3.22. O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.3.23. O profissional pleno residente deverá constar, juntamente com o restante da equipe técnica, do termo de indicação do pessoal técnico qualificado (ANEXO XIV).
- 8.3.24. No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.3.25. Declaração de visita ao local do objeto deste Edital, conforme modelo do Anexo V-A, ou declaração de NÃO visita ao local do objeto deste Edital, conforme modelo do Anexo V-B;
- 8.3.26. Qualificação econômico-financeira:
- 8.3.27. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo

distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

- 8.3.28. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.3.29. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.3.30. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.3.31. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.32. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda:
- 8.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO XIX;
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (dois) dias, após

solicitação do Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Presidente da COMISSÃO e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (41) 3264-7971 ou do e-mail [licitacao.pr@iphan.gov.br](mailto:licitacao.pr@iphan.gov.br).

- 8.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da COMISSÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.12. Da sessão pública do RDC Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não

retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à COMISSÃO, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital. A Entidade de Licitação responderá diretamente, por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, aos demais adquirentes do Edital.
- 10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do RDC eletrônico, na forma eletrônica.
  - 10.2.1. Caberá ao Presidente da COMISSÃO, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  - 10.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente da COMISSÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 10.5.1. Nesse momento o Presidente da COMISSÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 10.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 10.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.11. os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão público CONTRATANTE.

## **11. DO ENCERRAMENTO**

- 11.1. O procedimento licitatório será encerrado e os autos, encaminhados à autoridade superior, que poderá:
- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - 11.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - 11.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
  - 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 11.2. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação;
- 11.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias consecutivos, a contar da data da Ordem de Serviço, sendo:
- a. 210 (duzentos e dez) dias consecutivos para a execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
  - b. 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo da obra;
- 12.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação.
- 12.3. Na hipótese de a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada – e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16, no que couber – para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 12.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, a Entidade de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições por eles ofertadas.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

- 13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, observadas as condições especiais listadas no itens 13.2, a seguir:
- 13.2. O fornecimento e a instalação dos seguintes equipamentos especiais de alto valor agregado: Plataforma Elevatória, Aparelhos de Ar Condicionado serão remunerados de maneira diferenciada, conforme a metodologia indicada abaixo e de maneira a garantir o equilíbrio financeiro do contrato. O método de remuneração será de acordo com as porcentagens sobre valor dos itens da Planilha de Orçamentos da CONTRATADA:
- a. Ordem de Compra, 20% (vinte por cento) do valor do equipamento encomendado, por lote, mediante a entrega pela CONTRATADA à ADMINISTRAÇÃO, de Carta de Fiança Bancária, de mesmo valor e prazo igual ao prazo restante para o término da vigência do CONTRATO na data de autorização da fabricação do lote. Esta Carta de Fiança será liberada após a emissão pela FISCALIZAÇÃO do “Certificado de Entrega e Recebimento (CER)” e da entrega e instalação dos equipamentos no local da obra;
  - b. Posto Obra: 30% (trinta por cento) do valor do item entregue no local de instalação;
  - c. Instalação: corresponde a 30% (trinta por cento) do valor do item. Para avaliação da conclusão da instalação, deverá ser considerado o item em funcionamento;
  - d. Comissionamento: corresponde a 15% (quinze por cento) do valor do item, realizado pela comissão de FISCALIZAÇÃO;

e. Recebimento Definitivo do equipamento: 5%, realizado pela comissão de recebimento.

13.3. A metodologia acima atende aos Acórdãos nos 1.442/2003 – 1.<sup>a</sup> Câmara, 1.726/2008 – Plenário, TCU. Acórdão nº 1.341/2010, Plenário. Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa. DOU, 17 jun. 2010.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

a. execução das obras: pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV indicados na planilha orçamentária de referência;

b. reajuste após decorrido período superior a um ano, contado a partir da **data-base do orçamento de referência (Abril de 2018)**: pelos índices setoriais pertinentes conforme subitem anterior, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

14.2. A sistemática acima atende ao item 9.5.1 do acórdão nº 19/2017 – Plenário, TCU, Rel. Benjamin Zymler, de 18 de janeiro de 2017.

14.3. Não se admitirão como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União (OGU) - PAC CIDADES HISTÓRICAS – código da fonte de recursos nº 0100000000.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

16.1.1. Providenciar, no prazo de 10 dias úteis após a homologação do objeto desse certame e entregar ao contratante, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global, com prazo e vigência igual ao

prazo de execução do Contrato mais 90 (noventa) dias, nos termos do subitem 16.1.4, numa das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b. fiança bancária;
- c. seguro-garantia,

- 16.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o contratante como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato a que se vincula;
  - 16.1.3. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;
  - 16.1.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;
  - 16.1.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e providências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo CONTRATANTE;
  - 16.1.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
  - 16.1.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;
  - 16.1.8. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente.
- 16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO XVII deste Edital;
  - 16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, ou com o Estado ou com o município que realizar a licitação, conforme o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que:



- a. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
  - b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - d. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - e. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - f. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
  - g. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 17.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.3. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas no edital sujeitará o licitante à penalidade de multa, na forma prevista no instrumento de contrato, parte integrante deste Edital.
- 17.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente, no que couber.
- 17.5. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 18.2. Os critérios objetivos de aceitabilidade de preços e avaliação do desempenho do contratado, concernentes à qualidade da obra, constarão deste Edital e dos Projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e do Caderno de Especificações e Encargos, conforme discriminados no Anexo I deste Edital.
- 18.3. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.
- 18.3.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da

análise da documentação de habilitação da vencedora e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;  
18.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

- 18.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

Curitiba/PR, 05 de Novembro de 2018.

OCIRÉDI GAIA GARCIA  
Mat. SIAPE 21.154-99  
Presidente da **Comissão Especial de Licitação**

MARINÊS DENCKMat. SIAPE 13.200-07  
Membro/Substituta do Presidente

FRANCISCO BEMQUERER COSTA RASIA  
Mat. SIAPE 29.959-26  
Membro

CRYSTIAN CARLOS MENDES  
Mat. SIAPE 29.959-19  
Membro

## **ANEXO I**

Os arquivos digitais referentes a este Anexo foram disponibilizados aos interessados nos endereços eletrônicos indicados no Edital

### **Anexo I.A - Projeto Básico para Contratação de Obras**

1-Estacao Ferroviaria - Projeto Basico para Contratacao de Obra de Restauero.pdf

### **Anexo I.B – Projeto Básico de Restauero**

#### **PROJETO ARQUITETÔNICO – PDF**

FERROVIA ANTONINA-AR-PB-01.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-02.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-03.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-04.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-05.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-06.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-07.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-08.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-09.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-10.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-11.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-12.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-13.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-14.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-15.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-16.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-17.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-18.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-19.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-20.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-21.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-22.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-23.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-24.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-25.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-26.pdf  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-27.pdf

#### **PROJETO ARQUITETÔNICO – DWG**

FERROVIA ANTONINA-AR-PB-27-MUROS.dwg  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB-ENTORNO.dwg  
FERROVIA ANTONINA-AR-PB.dwg

**MEMORIAL DESCRITIVO - PDF**

Ferrovias Antonina - Memorial Descritivo - PB.pdf

**PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - DWG**

Ferrovias Antonina-GERAL-PSCIP-PB.dwg

**PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - PDF**

FERROVIA ANTONINA-PI-PB-01.pdf

FERROVIA ANTONINA-PI-PB-02.pdf

FERROVIA ANTONINA-PI-PB-03.pdf

**PROJETO ELÉTRICO - PDF**

FERROVIA ANTONINA-EL-PB-01.pdf

FERROVIA ANTONINA-EL-PB-02.pdf

FERROVIA ANTONINA-EL-PB-03.pdf

FERROVIA ANTONINA-EL-PB-04.pdf

**PROJETO ELÉTRICO - DWG**

Ferrovias Antonina-PB-ELÉTRICA.dwg

**PROJETO ESTRUTURAL - PDF**

FERROVIA ANTONINA-PE-PB-01.pdf

**PROJETO ESTRUTURAL - DWG**

FERROVIA ANTONINA-PE-PB.dwg

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PDF**

Ferrovias Antonina- HS-PB 01-03.pdf

Ferrovias Antonina- HS-PB 02-03.pdf

Ferrovias Antonina- HS-PB 03-03.pdf

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO - DWG**

Ferrovias Antonina- HS-PB.dwg

**PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS - PDF**

Ferrovias Antonina-AC-PB 01-02.pdf

Ferrovias Antonina-AC-PB 02-02.pdf

**PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS - DWG**

Ferrovias Antonina-AC-PB.dwg

Ferrovias Antonina-PB-TRANSPORTE VERTICAL.dwg

**PROJETO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS - PDF**

FERROVIA ANTONINA-TV-PB-01.pdf

FERROVIA ANTONINA-TV-PB-02.pdf

**PROJETO LUMINOTÉCNICO - PDF**

FERROVIA ANTONINA-EL-PB-01.pdf

FERROVIA ANTONINA-EL-PB-02.pdf  
FERROVIA ANTONINA-EL-PB-03.pdf  
FERROVIA ANTONINA-EL-PB-04.pdf

**PROJETO LUMINOTÉCNICO - DWG**

Ferrovias Antonina-PB-Luminotécnico.dwg

**PROJETO DE PAISAGISMO - DWG**

Ferrovias Antonina- PB-PP.dwg

**PROJETO DE PAISAGISMO - PDF**

FERROVIA ANTONINA-PP-PB única.pdf

**Anexo I.C – Projeto Executivo de Restauro**

**PROJETO ARQUITETÔNICO - DWG**

Ferrovias Antonina AR-PE 1.dwg  
Ferrovias Antonina Entorno-AR-PE.dwg  
Ferrovias Antonina Muros-AR-PE.dwg

**PROJETO ARQUITETÔNICO - pdf**

Ferrovias Antonina AR-PE 1-01-LOCAÇÃO.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-02-SITUAÇÃO.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-03-TÉRREO INTERV..pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-04-SUPERIOR INTERV..pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-05-INTERV.COB.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-06-INT.ENTORNO.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE-07-31.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-08-INT.PISO TER.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-09-INT.PISO SUP.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-10-INT.FORRO TER.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-11-INT.FORRO SUP.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-12-TÉRREO.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE-13-31.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-14-COBERTURA.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-15-ESTR COBERTURA.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-16-CORTES AA-BB.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-17-CORTE CC-DD.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-18-FACH NORTE-LESTE.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-19-FACH SUL-OESTE.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-20-PISO TERREO.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-21-PISO SUPERIOR.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-22-PISO IMPL.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-23-PISO IMPL.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-24-FORRO TÉRREO.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-25-FORRO SUPERIOR.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-26-DETALHES.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-27-DETALHES.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-28-DETALHES.pdf

Ferrovias Antonina AR-PE-29-31.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-30-IMAGEM 3D.pdf  
Ferrovias Antonina AR-PE 1-31-IMAGEM 3D.pdf

**PROJETO ESTRUTURAL - DWG**

FERROVIA ANTONINA-PE-PE.dwg

**PROJETO ESTRUTURAL - PDF**

FERROVIA ANTONINA-PE-PE-01-UNICA.pdf

**PROJETO ELÉTRICO - DWG**

Ferrovias Antonina LUM-PE.dwg  
Ferrovias Antonina-EL-PE.dwg

**PROJETO ELÉTRICO - PDF**

Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-01 TÉRREO LÓGICA.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-02 SUPERIOR LÓGICA.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-03 TÉRREO ELÉTRICA.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-04 SUPERIOR ELÉTRICA.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-05 COBERTURA ELÉTRICA.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-06 ELÉTRICA ENTORNO.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-07 QUADROS E DETALHES.pdf  
Ferrovias Antonina-EL-PE-EL-08 SPDA.pdf

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO - DWG**

ESTAÇÃO ANTONINA HIDRO.dwg

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO - PDF**

ESTAÇÃO ANTONINA HIDRO-1- FERR ANTONINA HIDRO PE-01.pdf  
ESTAÇÃO ANTONINA HIDRO-2- FERR ANTONINA HIDRO PE-02.pdf  
ESTAÇÃO ANTONINA HIDRO-3- FERR ANTONINA HIDRO PE-03.pdf  
ESTAÇÃO ANTONINA HIDRO-4- FERR ANTONINA HIDRO PE-04.pdf

**PROJETO DE PAISAGISMO - DWG**

Ferrovias Antonina- PP-PE.dwg

**PROJETO DE PAISAGISMO - PDF**

Ferrovias Antonina- PP-PE-01-LOCAÇÃO.pdf

**PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - DWG**

Ferrovias Antonina-GERAL-PSCIP-PE (2).dwg

**PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PDF**

Ferrovias Antonina-GERAL-PSCIP-PE-01-IMPLANTAÇÃO.pdf  
Ferrovias Antonina-GERAL-PSCIP-PE-02- PLANTA BAIXA.pdf  
Ferrovias Antonina-GERAL-PSCIP-PE-03- CORTES.pdf

**PROJETO DE AR CONDICIONADO - DWG**

Ferrovia Antonina-AC-PE.dwg

**PROJETO DE AR CONDICIONADO - PDF**

Ferrovia Antonina-AC-PE-01 TÉRREO.pdf

Ferrovia Antonina-AC-PE-02 SUPERIOR.pdf

**PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL - DWG**

Ferrovia Antonina-PE-TRANSPORTE VERTICAL.dwg

**PROJETO DE TRANSPORTE VERTICAL - PDF**

Ferrovia Antonina-PE-TRANSPORTE VERTICAL-SUPERIOR.pdf

Ferrovia Antonina-PE-TRANSPORTE VERTICAL-TÉRREO.pdf

**PROJETO LUMINOTÉCNICO - DWG**

Ferrovia Antonina LUM-PE.dwg

**PROJETO LUMINOTÉCNICO - PDF**

Ferrovia Antonina LUM-PE-01-TÉRREO.pdf

Ferrovia Antonina LUM-PE-02-SUPERIOR.pdf

Ferrovia Antonina LUM-PE-03-COBERTURA.pdf

Ferrovia Antonina LUM-PE-04-ENTORNO.pdf

**MEMORIAL DESCRITIVO - PDF**

Ferrovia Antonina - Memorial Descritivo - PE - R03 IPHAN.pdf

**Anexo I.D – Orçamento e Cronograma**

1 - Resumo Orcamento Estacao\_Antonina - R4.pdf

2 - Orcamento Analitico - R4.pdf

3 - Cronograma Estacao\_Antonina - R4.pdf

4 - BDI Obra Estacao\_Antonina - R4.pdf

5 - BDI Equipamento Estacao\_Antonina - R4.pdf

6 - Encargos\_Sociais SINAPI.pdf

7 - Orçamento e Cronograma em Branco.xlsx

**Anexo I.E – Modelo de Placa de Obra**

1-manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf

2-minc-gf-variacao-2016.cpt

3-Modelo Placa de Obra.cdr

**ANEXO II (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

inserir a Razão Social da licitante, CNPJ n.º inserir número, sediada na inserir endereço completo, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos sob as penas da lei, que a Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada e nas vedações estabelecidas no art. 36 da Lei nº 12.462/2011.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número (assinatura do representante legal)



**ANEXO III (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

inserir a Razão Social da licitante, com sede à inserir endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº. inserir número, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal) inserir

**ANEXO IV (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>as</sup>. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO no valor de inserir percentual (em número e por extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução de obras de Restauro do Armazém Macedo e Barracão Anexo.

Informamos que o desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V-A (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO DESTA EDITAL**

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

Declaro, para os devidos fins que eu, inserir nome do representante legal da licitante, na qualidade de representante da empresa inserir Razão Social da licitante, CNPJ n.º inserir número, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, registrado no (\_\_) CREA ou (\_\_) CAU sob n.º inserir número, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ inserir  
nome do declarante/

(\_\_) CREA ou (\_\_) CAU n.º inserir número  
(assinatura do declarante)

\_\_\_\_\_ inserir nome do representante da Entidade de Licitação/  
matrícula n.º inserir número  
(assinatura do representante da Entidade de Licitação)

**ANEXO V-B (MODELO)**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DO OBJETO DESTA EDITAL**

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

Declaro, para os devidos fins que eu, inserir nome do representante legal da licitante, na qualidade de representante da empresa inserir Razão Social da licitante, CNPJ nº inserir número, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, registrado no (\_\_) CREA ou (\_\_) CAU sob n.º inserir número, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CONTRATANTE.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ inserir  
nome do declarante/  
(\_\_) CREA ou (\_\_) CAU n.º inserir número  
(assinatura do declarante)

**ANEXO VI (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, inserir nome do representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, RG nº inserir número, órgão expedidor inserir, CPF nº inserir número, residente à inserir endereço completo, como representante devidamente constituído da empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, para fins do disposto no item 6.3, *i*, do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que seu conteúdo e a intenção de apresentá-la não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declara ainda que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, quanto a participar ou não do certame.

O declarante confirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
inserir  
a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII (MODELO) PAPEL  
TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a empreitada por preço global compreendendo a obra descrever o objeto, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o objeto previsto no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ inserir valor (em número e por extenso)

DADOS DA EMPRESA:

inserir nome e Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo.

Representante legal: inserir nome do representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, RG n.º inserir número, órgão expedidor inserir, CPF n.º inserir número, residente à inserir endereço completo

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 480 (quatrocentos e oitenta) dias;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) esta proposta de preços seguiu as regras e critérios do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- f) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do IPHAN, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)**

Nome do Contratante:							
Obra:							
Nome do Proponente:							
RDC ELETRÔNICO Nº					Data		Mês de ref.
Item	Código da Composição Custos Unit.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preços ( R\$ )		
					Unitário	Total	
<b>Preço total da planilha orçamentária sem BDI ⇨</b>							
<b>Valor do BDI=_____ %</b>							

<b>Preço total da planilha orçamentária com BDI</b> ⇒	
---	--

Nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento	Assinatura		Nº C.R.E.A. ou CAU
---	------------	--	--------------------

**NOTA:**

- 1- A planilha deverá ser MS EXCEL.
- 2- Deverá ser fornecido arquivo em meio digital.
- 3- Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e o nº CREA ou CAU,



**ANEXO IX COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS  
(MODELO)**

<b>MODELO-COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS</b>								
Nome do Contratante:								
Obra:								
Nome do Proponente:								
RDC ELETRÔNICO Nº			Data		Mês de ref.			
<b>Código: xxx</b>		<b>SERVIÇO:</b>						
Item	Código dos Insumos	Componentes	Consumos	Un.	Custos Unitários ( R\$ )	Custos do item		
						Material	Mão de obra	Total
Subtotal do custos diretos ⇨								
Leis Sociais								
B. D. I.								
<b>Totais da composição</b> ⇨								

**NOTA:** 1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL. 2- Deverá ser fornecido mídia digital.

3- Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA, nº ART

**ANEXO X-A**  
**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)**  
**(MODELO)**

<b>CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)</b>				
Nome do Contratante:				
Obra:				
Nome do Proponente:				
RDC ELETRÔNICO Nº				
Item	Componentes			%
1	Administração Central			
2	Despesas Financeiras			
3	Seguros, Garantias e Riscos			
		Seguros		
		Garantias		
		Riscos		
4	Tributos:			
		ISS		
		PIS		0,65
		COFINS		3
5	Lucro			
<b>Total do B. D. I. ⇨</b>				

Município/UF, _____ de _____ de _____	_____ Nome do Profissional - Nº CREA ou CAU
--	---

<b>NOTA:</b>
1. O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2. A planilha deverá ser MS EXCEL.
3. Deverá ser fornecido cópia em meio digital.
4. Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.
5. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.
6. Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento e assinatura

**ANEXO X-B**  
**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)**  
**PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**  
**(MODELO)**

<b>CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I. ) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>				
Nome do Contratante:				
Obra:				
Nome do Proponente:				
RDC ELETRÔNICO Nº				
Item	Componentes			%
1	Administração Central			
2	Despesas Financeiras			
3	Seguros, Garantias e Riscos			
		Seguros		
		Garantias		
		Riscos		
4	Tributos:			
		ISS		
		PIS		
		COFINS		
5	Lucro			
<b>Total do B. D. I. ⇨</b>				
Município/UF, _____ de _____ de _____				Nome do Profissional - Nº CREA ou CAU
<b>NOTA:</b>				
<b>1. O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)</b>				
2. A planilha deverá ser MS EXCEL.				
3. Deverá ser fornecido cópia em meio digital.				
4. Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.				
5. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.				
6. Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento e assinatura				

RDC – CONTRATAÇÃO OBRA – PREÇO UNITÁRIO – MAIOR DESCONTO

**ANEXO XI CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**

Nome do Contratante:											
Obra:											
Nome do Proponente:										CNPJ:	
LICITAÇÃO Nº:											
Ítem	Descrição	Valor	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
1											
2											
3											
4											
5											
Percentual do período			#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
Percentual acumulado											
<b>Valor acumulado</b>			#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
<b>Valor total</b>		#VALOR!									

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

**ANEXO XII (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**

A empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado:

Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos), não ultrapassem dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIII**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número  
Execução de descrever o objeto

Prezados Senhores,

A empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, tendo examinado o Edital, vem apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital.

	<b>Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (conforme item 8.4 do Edital):</b>
	a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (este ANEXO);
	b) termo de indicação do pessoal técnico qualificado (ANEXO XIV), acompanhado dos documentos de comprovação dos requisitos de qualificação, em conformidade com o item 8.4 deste Edital;
	c) prova de inscrição ou registro da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA e/ou CAU,
	d) declaração do responsável técnico, autorizando sua inclusão na equipe técnica (ANEXO XV);
	e) documento comprobatório de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);
	f) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo;
	g) Compromisso de constituição de Consórcio, se for o caso

O licitante declara, sob as penas da lei, que:

- a) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) está devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado de inserir estado, cuja regularidade poderá ser confirmada, nos termos

da legislação; ou, **alternativamente**, apresentou a documentação necessária,

no prazo indicado no Edital, cuja regularidade poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

- d) os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, e estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos

a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o representante abaixo qualificado:

Representante legal: inserir nome do representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil,

RG nº inserir número, órgão expedidor inserir,

CPF nº inserir número,

Endereço: inserir endereço completo

Dados da conta bancária em que serão efetuados os pagamentos:

Nome do titular: inserir nome

CNPJ ou CPF n.º inserir número,

Banco: inserir número - nome do banco

Agência nº inserir número, com dígito verificador, se houver

Conta nº inserir número, com dígito verificador, se houver

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte e será válida por 60 (sessenta) dias, observadas as condições do Edital.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIV (MODELO)**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO (se houver)	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CREA/CAU

Acompanhando este Termo, apresentamos os documentos de comprovação dos requisitos de qualificação, em conformidade com o item 8.4 deste Edital.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

Conforme consta da alínea "b" do subitem 8.4 do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência, e para isso firmamos o presente documento.

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
nome  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
nome  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
nome  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
nome  
(assinatura)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



**ANEXO XV EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
(MODELO)**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número  
Execução de descrever o objeto

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, eu, inserir nome do profissional, portador do registro no CREA ou CAU n.º inserir número, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa inserir a Razão Social da licitante, como responsável técnico pela execução do objeto da licitação em referência.

Nos termos do Edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO ESPECIALIZADO (PROJETO)	Nº REGISTRO NO CREA OU CAU	EMPRESA EXECUTORA

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
inserir nome do profissional/  
( ) CREA ou ( ) CAU n.º inserir número  
(assinatura do profissional)

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa/ cargo inserir cargo (assinatura do representante legal)**

**ANEXO XVI (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

À inserir nome da Entidade de Licitação

Referência: RDC ELETRÔNICO n.º inserir número

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG nº 01, de  
19 de janeiro de 2010**

A empresa inserir a Razão Social da licitante, CNPJ/MF n.º inserir número, sediada à inserir endereço completo, compromete-se, sob as penas da lei, a atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

## **ANEXO XVII MINUTA DE CONTRATO (MODELO)**

PROCESSO N.º inserir número

CONTRATO N.º inserir número QUE ENTRE SI CELEBRAM A inserir nome da entidade contratante E A EMPRESA inserir a Razão Social da contratada  
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a inserir nome da entidade contratante, sediada na inserir endereço completo, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inserir nome do representante legal da entidade contratante, RG n.º inserir número, órgão expedidor inserir, CPF n.º inserir número, e a empresa inserir a Razão Social da contratada, CNPJ/MF n.º inserir número, estabelecida no inserir endereço completo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) inserir nome do representante legal da contratada, nacionalidade, RG n.º inserir número, órgão expedidor inserir, CPF n.º inserir número, residente e domiciliado na inserir endereço completo, celebram o presente Contrato, decorrente da licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), em Regime de Empreitada por Preços Unitários n.º \_\_\_/ , realizada nos termos da Lei n.º 12.462, de 5 de agosto de 2011, do Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 8.080, de 20 de agosto de 2013, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento, PAC Cidades Históricas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a execução de EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ANTONINA, situada à Rua Professora Maria José Ribeiro Pinto, s/ n.º, Centro, Antonina, Paraná, devidamente descrita nos Projetos Básicos, Executivos, Memoriais e demais documentos técnicos, conforme o Edital e seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA**

O local de execução da obra e dos serviços é Rua Professora Maria José Ribeiro Pinto, s/ n.º, Centro, Antonina, Paraná.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, representa todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser

alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independentemente da não alteração do prazo final.

3.1. O cronograma deve identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das penalidades descritas na CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

3.2. O cronograma deve representar o integral planejamento do objeto a ser contratado, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 4.2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- 4.3. fiscalizar a execução da obra e serviços por um representante, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas, viabilizando e intermediando, conforme a necessidade, contatos com órgãos fiscalizadores e com o autor dos Projetos Básico e Executivo.
- 4.5. Aprovar o Plano de Trabalho, propondo ajustes conforme a necessidade.
- 4.6. Instar e autorizar o início das obras e de cada serviço.
- 4.7. Analisar os serviços entregues pela CONTRATADA, conforme os memoriais descritivos e Projeto Executivo.
- 4.8. Aceitar e autorizar as entregas provisória e final;
- 4.9. Decidir sobre a substituição de materiais ou o refazimento de serviços;
- 4.10. Decidir sobre a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, durante a execução do Contrato, conforme estabelecido no item Qualificação Técnico-Profissional;

4.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

4.12. Rescindir o Contrato, se necessário, face ao não cumprimento das obrigações.

4.13. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.14. Providenciar o Alvará de Construção junto à Prefeitura Municipal de Antonina, previamente ao início das obras.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Projeto Básico e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os projetos, serviços e obras sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.2. observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

5.3. providenciar, junto aos órgãos competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso;

5.4. fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

5.5. confeccionar e colocar em local visível, às suas expensas, 01 (uma) placa com os dados da empresa e indicação do responsável técnico pela obra e respectivo CREA ou CAU;

5.6. confeccionar e colocar em local visível 01 (uma) placa institucional de acordo com o modelo constante do ANEXO I, conforme manual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

5.7. instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;

5.8. fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

5.9. executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

5.10. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

5.11. remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;

5.12. dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais Anexos, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

5.13. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.14. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;

5.15. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

5.16. responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados,

assim como pelo processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) pela entrega da obra e dos serviços com “Carta de Habite-se”, quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, água, esgoto, rede estruturada, SPDA e proteção contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

g) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

h) por manter, durante a vigência do contrato, Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a (I) incêndios, (II) desmoronamentos, (III) furto ou roubo de bens móveis (quando houver) e (IV) danos causados a bens integrados (quando houver).

5.17. refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com as normas técnicas de restauração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.18. substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento e em seus anexos;

5.19. providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

5.19.1. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

5.19.2. O Livro Diário deverá conter os registros de todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

5.20. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.21. indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

5.22. garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

5.23. permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;

5.24. fornecer, na entrega da obra e dos serviços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra, “as built”;

5.25. utilizar, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, somente matéria prima florestal procedente de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.26. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade



válidos, conforme art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa

IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253,, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura:

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.28. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de

26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela norma NBR 10.151 – *Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade*, da ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – *Níveis de ruído para conforto acústico*, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS REAJUSTES

O presente Contrato é de inserir preço global resultante da aplicação do percentual de desconto (numeral e por extenso), de acordo com os valores especificados na Proposta e no Cronograma Físico-Financeiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços contratuais, em reais, serão reajustados da seguinte forma:

a) execução das obras: pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas – FGV indicados na planilha orçamentária de referência;

b) reajuste após decorrido período superior a um ano, contado a reajuste após decorrido período superior a um ano, contado a partir da data-base do orçamento de referência (Abril de 2018): pelos índices setoriais pertinentes conforme subitem anterior, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Não se admitirão como encargos financeiros juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_/ \_/ \_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

7.1.1. A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado de acordo com as medições mensais de serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratada deverá apresentar boletim de medição preliminar até o dia 25 de cada mês durante o período de execução dos serviços, que será submetido à aprovação da fiscalização, que disporá de até 5 dias para análise e manifestação de aprovação ou solicitação de correções.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Após aprovação do boletim de medição, a Contratada estará autorizada a emitir nota fiscal referente ao período de medição.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A remuneração pela Administração Local da obra será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços aferidos no período em comparação ao programado no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, segundo metodologia constante do Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

7.6.1. Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

7.6.2. Cópia autenticada da Guia de Previdência Social – GPS quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

7.6.3. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA),
- b) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),
- c) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT),
- d) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.6.4. Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura paga pelo CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

7.7.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por

meio de boletim de medição e atestado de execução, conforme Manual de Execução do Programa PAC Cidades Históricas.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nas subcláusulas anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.9.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.10.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 166, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.10.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada, no protocolo do CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

7.11.1. Considerar-se-á como data de conclusão da obra e dos serviços, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo termo de entrega e recebimento definitivo.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O CONTRATANTE deverá proceder à dedução de eventual multa imposta de qualquer crédito da CONTRATADA ou da garantia depositada, observado o disposto na Cláusula Décima-Primeira.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– O valor do serviço realizado deverá se referir apenas a itens ou atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada e apontados os pontos em desacordo.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos dos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, mediante termo aditivo de prazo com a devida justificativa, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

8.1. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, é de até 10 (dez) dias corridos.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Primeira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Em atendimento ao que constou do Edital, foi prestada a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência na forma dos itens 16.1.3. e 16.1.4 do Edital, na modalidade de inserir modalidade de garantia escolhida pela contratada, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**SUBCLAUSULA SEXTA** – A garantia deverá ser prorrogada em caso de aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos

unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do objeto contratado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão de obras/serviços deverá proceder ao seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

12.2. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.3. Será designada comissão pela autoridade competente, para proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.4. Antes da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.5. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.



12.6. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído(a) e a respectiva medição, já realizada.

12.7. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

12.8. Os critérios objetivos de aceitabilidade de preços e avaliação do desempenho do contratado, concernentes à qualidade da obra, constarão do Edital de Licitação e dos Projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e do Caderno de Especificações e Encargos, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

13.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, ou com o Estado ou com o município que realizar a licitação, conforme o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas neste Contrato sujeitará o licitante à penalidade de multa.

14.2.1. A aplicação da penalidade de multa poderá se dar cumulativamente com a sanção prevista no item 14.1.

14.2.2. A multa será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA;

14.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. A aplicação da penalidade de multa implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.3. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.4. Aplicam-se a este Contrato as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar: (i) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado; (ii) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; (iii) Indenizações e multas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicado o representante da CONTRATADA, ou se ele não comparecer para a execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender sua execução, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

---

(assinatura)  
Nome da contratante

---

(assinatura)  
Razão Social da contratada

TESTEMUNHAS:

---

(assinatura)  
Nome da testemunha  
CPF inserir número RG:  
inserir número

---

(assinatura)  
Nome da testemunha  
CPF inserir número RG:  
inserir número

## ANEXO XVIII-A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)

À inserir nome da Contratante

CONSIDERANDO que inserir a Razão Social da contratada, doravante denominada “CONTRATADA”, compromete-se, conforme Contrato n.º inserir número, datado de \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_, a executar os projetos e obra de descrever o objeto nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 818 a 839 do Código Civil Brasileiro, perante inserir nome e dados da contratante, pela CONTRATADA, até a soma de inserir valor (em número e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de R\$ inserir valor (em número e por extenso), como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de inserir prazo (em número e por extenso) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objecção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a CONTRATANTE.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial à legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_. (assinatura do representante do  
banco) (assinaturas das testemunhas)  
(chancela)

**ANEXO XVIII-B (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA CAUCIONÁRIA**

À inserir nome da Contratante

Referência: RDC ELETRÔNICO nº inserir número

Pelo presente termo, declaramos ter ciência de que a garantia caucionária nº inserir número, relativa ao Termo de Contrato nº inserir número, será analisada pelo IPHAN após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
inserir o nome do representante legal da licitante/ CPF inserir número inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO XIX (MODELO)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
inserir o nome do representante legal da licitante/ CPF inserir  
número inserir a Razão Social da licitante/ CNPJ inserir número  
(assinatura do representante legal)